



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19.ª GP N.º 344, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno referendou, por unanimidade, o pedido de licença da Juíza do Trabalho Substituta, Dr.ª Sara Vicente da Silva Barrionuevo, para o período de 4.9.2012 a 2.12.2012;

CONSIDERANDO que a nobreza do gesto que levou a Juíza ao afastamento periódico das suas atividades judicantes reclama uma postura de cooperação de toda a magistratura trabalhista do Regional, no sentido de facilitar ao máximo o alcance dos fins almejados pela Magistrada,

RESOLVE:

Art. 1º Os processos vinculados à Juíza do Trabalho Substituta Sara Vicente da Silva Barrionuevo que se encontram conclusos para prolação de sentença serão distribuídos na proporção de 1 (um) processo para cada Juiz do Trabalho Substituto da 19ª Região, ficando ao encargo do Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos o proferimento das demais sentenças que sobejarem a quantidade daqueles Magistrados.

Art. 2º Os processos ficarão disponíveis para retirada pelos Magistrados na Secretaria da Corregedoria Regional, onde também poderão ser devolvidos após a prolação da sentença.

Art. 3º Fica afetado o prazo de 30 (trinta) dias para a prolação da sentença, contado da data da retirada dos autos pelo Juiz.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

**Original assinado**  
JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR  
Desembargador Vice-Presidente  
no exercício das funções de Presidente e Corregedor